

LEI Nº 2686, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2660, de 25.10.11, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo Extrajudicial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2660, de 25.10.11, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para indenização de danos materiais a Sérgio Laibida, Denise Aparecida Torres Alves e Roseni de Lima Martins, objetivando composição amigável de indenização decorrente de acidente de trânsito que ocasionou danos aos veículos de sua propriedade. “

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2660, de 25.10.11

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal